

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024-COMISSÃO MARANHÃO 2050**

Edital de Chamamento Público para seleção de representantes das entidades da sociedade civil e de entidades de trabalhadores, com vistas à participação no processo de elaboração do Plano Estratégico de Longo Prazo - Maranhão 2050, conforme Decreto nº 38.478, de 15 de agosto de 2023.

A COMISSÃO MARANHÃO 2050, instituída pelo Decreto nº 38.478, DE 15 de agosto de 2023 por intermédio de seu Presidente, o Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento, o Senhor VINÍCIUS CÉSAR FERRO CASTRO, inscrito no RG nº. 19375772001-9 – GEJUSPC/MA e no CPF sob o nº. 017.035.583-75, residente e domiciliado nesta capital, de acordo com o Decreto Estadual nº 38.478 de 15 de agosto de 2023, o Regimento Interno da Comissão Maranhão 2050 e a Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, no que lhe for aplicável, torna público o presente Edital de Chamamento Público nº 01/2024 – COMISSÃO MARANHÃO 2050, visando a seleção de representantes, titulares e suplentes de entidades da sociedade civil e de entidades de trabalhadores interessados em integrar a COMISSÃO MARANHÃO 2050.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto a seleção de entidades da sociedade civil e de entidades de trabalhadores interessadas em formar um grupo de trabalho colaborativo e representativo para participar do processo de elaboração do Plano Estratégico de Longo Prazo - Maranhão 2050, que norteará o desenvolvimento do Estado nos próximos anos, na forma especificada neste Edital.

1.2. O Plano Estratégico de Longo Prazo - Maranhão 2050 é um estudo do planejamento de longo prazo do Estado do Maranhão, para formação de uma carteira de projetos e investimentos estratégicos, monitorada por um sistema de indicadores, a partir de um diagnóstico do Maranhão e orientada por uma Visão de Futuro para o Estado, pactuada de forma articulada com órgãos do governo, setores produtivos, representantes dos demais Poderes do Estado e representantes de entidades da sociedade civil e de entidades de trabalhadores, objetivando a construção de um projeto de desenvolvimento socioeconômico integrado e que reduza as desigualdades sociais e regionais.

1.3 O Plano Estratégico de Longo Prazo - Maranhão 2050 é uma iniciativa financiada com recursos do Contrato de Empréstimo nº 4458/OB-BR entre o Estado do Maranhão e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no âmbito do Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Maranhão - PROFISCO II e decorre do Termo de Cooperação nº 001/2019, celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, a Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento - SEPLAN e a Procuradoria Geral do Estado do Maranhão - PGE para estabelecimento das obrigações recíprocas no contexto do PROFISCO II/MA.

1.4. O Contrato nº 07/2022 - CEL/PROFISCO II-MA, celebrado entre a SEFAZ e a empresa Macroplan - Prospectiva, Estratégia e Gestão para prestação de serviços de consultoria para desenvolvimento do “Modelo Conceitual de Planejamento e Plano Estratégico de Longo Prazo - Maranhão 2050” tem por objeto a realização de um estudo para análise do status do sistema de planejamento na gestão pública, para possibilitar o gerenciamento das ações de acordo com as demandas da população e o modelo de gestão que combine boas práticas em consonância às especificidades do Estado.

1.5. A participação de representantes de entidades da sociedade civil e de entidades de trabalhadores se dará através de eventos, como reuniões e discussões, por meio remoto e/ou presencial, a ser definido em instrumento de convocação específico de cada evento.

1.5.1. As reuniões deverão ocorrer conforme o andamento dos trabalhos.

1.6. Este procedimento de cadastramento reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto Estadual nº 38.478 de 15 de agosto de 2023, o Regimento Interno da Comissão Maranhão 2050 e demais atos normativos aplicáveis, além das condições formais previstas neste Edital.

2. DA FINALIDADE

2.1. Este Edital de Chamamento Público nº 01/2024 – COMISSÃO MARANHÃO 2050 tem como finalidade principal convocar entidades da sociedade civil e entidades de trabalhadores interessadas em participar ativamente da construção do Plano Estratégico de Longo Prazo para o Estado do Maranhão.

2.2. O Plano Estratégico será um documento norteador que delineará as diretrizes e metas para o desenvolvimento sustentável, econômico, social e cultural do Estado do Maranhão nos próximos anos.

2.3. Através deste chamamento público, a COMISSÃO MARANHÃO 2050 busca promover a inclusão e a representatividade de diferentes setores da sociedade civil e de trabalhadores na elaboração do Plano Estratégico de Longo Prazo para o Estado do Maranhão reconhecendo a importância da participação democrática e colaborativa para o sucesso das políticas públicas.

2.3. O Plano Estratégico almeja refletir as aspirações, desafios e potencialidades do Estado, sendo um instrumento de referência para a tomada de decisões e a implementação de ações que promovam o bem-estar da população, a equidade social e o desenvolvimento sustentável.

2.5. Ao convocar as entidades da sociedade civil e entidades de trabalhadores, este Edital visa garantir a diversidade de perspectivas, expertise e experiências no processo de construção do Plano Estratégico, fortalecendo, assim, a legitimidade e eficácia das estratégias propostas para o futuro do Estado.

2.6. A Comissão Maranhão 2050 acredita na importância da participação ativa e responsável de todas as partes interessadas, visando construir um plano que reflita os anseios coletivos e promova um desenvolvimento inclusivo, sustentável e alinhado com os valores e aspirações da sociedade.

3. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Poderão participar deste Chamamento Público, entidades das organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo artigo 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e entidades de trabalhadores dos setores primário, secundário e terciário:

3.2. Nos moldes da legislação mencionada são Organizações da Sociedade Civil:

a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza,

participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES

4.1. São obrigações das entidades da sociedade civil e das entidades de trabalhadores e de seus representantes, observadas as disposições do Regimento Interno do Maranhão 2050:

- a) Apresentar a declaração e documentos constantes neste Edital;
- b) Comparecer pontual e regularmente às reuniões agendadas e as audiências por meio dos seus representantes;
- c) Informar sobre a impossibilidade de participação nas reuniões ou sobre a desistência de participação;
- d) Manter os dados atualizados, especialmente os contatos dos representantes, para viabilizar a comunicação;
- e) Participar das discussões com civilidade, de maneira produtiva e propositiva, respeitando os demais participantes, sejam os coordenadores da reunião, os técnicos da administração pública estadual, os facilitadores ou outros representantes institucionais.
- f) Suporte na coleta e compartilhamento de dados;
- g) Cooperação quanto à divulgação dos eventos públicos e demais estratégias de mobilização da sociedade civil;
- h) Contribuir para o recolhimento das opiniões e demais demandas da população.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA COMISSÃO MARANHÃO 2050

- a) Convocar as entidades da sociedade civil e as entidades de trabalhadores e seus representantes para participar dos grupos de trabalho a serem realizados;
- b) Zelar pela cordialidade e respeito no processo participativo, pelo espaço equitativo de oportunidades de fala para as diferentes representações;
- c) Avaliar e propor a exclusão de participantes que recorram a posturas antiéticas no processo de participação, em conjunto com as outras representações participativas;
- d) Sistematizar as propostas oferecidas pelas entidades no âmbito do processo participativo da elaboração Plano Estratégico de Longo Prazo - Maranhão 2050.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. Para participar da seleção, as entidades da sociedade civil e de entidades de trabalhadores devem cumprir os seguintes critérios:

6.1.1 Entidade:

- a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas.

b) possuir, no momento da inscrição do representante interessado, no mínimo 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, na forma do art. 26, caput, inciso II, do Decreto Estadual nº 32.724 de 22 de março de 2017.

c) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, de parcerias com o Poder Público nos moldes do Decreto Estadual nº 32.724 de 22 de março de 2017.

d) possuir atuação em áreas aderentes aos Eixos Temáticos e projetos do Plano Estratégico de Longo Prazo Maranhão 2050, especificados no anexo III deste Edital.

6.2. Para instrução do processo de seleção promovido neste Edital de Chamamento Público, as entidades da sociedade civil e de entidades de trabalhadores deverão apresentar as documentações abaixo discriminadas:

6.2.1 Cópia legível do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.2.2 Cópia do comprovante de residência no CNPJ da entidade ou do representante legal;

6.2.3 Cópia legível do documento de Identificação com foto e CPF dos representantes Titulares e suplentes selecionados nos termos deste edital;

6.2.4 Cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

6.2.5 A Formulário de inscrição preenchido pela organização (Anexo I);

6.2.6 Relatório de atuação: um breve histórico da entidade, objetivos e principais projetos;

6.2.7 Relatório de Atividades desempenhadas, nos últimos 12 meses, relacionadas à representação dos trabalhadores dos setores econômicos, comunidades ou populações tradicionais e minorias sociais;

6.2.8 Ata de reunião de seleção ou documento que comprove a presidência da organização;

6.2.9 Declaração de aceite dos termos contidos no edital preenchido e assinado pelo representante legal da instituição; e

6.2.10 Para comprovação de parceria com a Administração Pública estabelecida no item 6.11“c” deste Edital, será necessária apresentação de cópia do instrumento firmado, a respectiva publicação, cópia do plano de trabalho aprovado e declaração ou comprovante de regularidade com a prestação de contas da parceria, caso já tenha sido findada;

6.2.11 Somente serão considerados válidos para a fase de habilitação a inscrição formalizada no prazo e que tenham cumprido todos os requisitos deste regulamento.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. Das Etapas do Chamamento Público

7.1.1. Chamamento Público observará as seguintes etapas:

7.2. Das Inscrições

7.2.1. Das Regras Gerais de Inscrição

7.2.2. Para realizar sua inscrição, o interessado deverá:



- a) Realizar o preenchimento do Formulário de Inscrição, conforme modelo disponibilizado no Anexo I deste Edital de Chamamento Público;
- b) Anexar as documentações necessárias definidas no Item 4 deste Edital;
- c) Protocolizar a solicitação de inscrição em envelope lacrado, via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente na Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento do Maranhão – SEPLAN, localizada no 6º andar do prédio Clodomir Millet, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, São Luís/MA, ou, por e-mail com o assunto: “**Edital de Chamamento Público nº 01/24**” para maranhao2050@hotmail.com, com a seguinte inscrição:

Edital de Chamamento Público nº 001/2024 - SEPLAN
Envelope com Formulário de Inscrição e Documentos Comprobatórios
Razão social e endereço da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou ENTIDADE DE CLASSE

7.2.3 As inscrições deverão ser realizadas no período de **04/03/2024 a 03/04/2024**, das **8h00 às 12h00** e das **14h00 às 18h00**.

7.2.4 Realizada a inscrição, entende-se que as entidades da sociedade civil e as entidades de trabalhadores concordam com os termos estabelecidos neste Chamamento Público.

7.2.5 Será admitida apenas uma inscrição por entidades da sociedade civil e de entidades de trabalhadores.

7.3. Da Análise Documental

7.3.1. A Comissão de Seleção designada pela Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento – SEPLAN, fará a análise das inscrições no período de 04/04/2024 a 08/04/2024.

7.4. Da Homologação das Inscrições

7.4.1. Somente serão consideradas válidas para a fase de habilitação as inscrições formalizadas no prazo estabelecido no Item 7.2.3 do Edital, e que, tenham cumprido todos os requisitos estabelecidos nos Itens 3 e 6 do Edital.

7.4.2. As entidades da sociedade civil e as entidades de trabalhadores aprovadas na seleção documental, terão suas inscrições homologadas e divulgada em relação preliminar de candidatos pré-aprovados, na página do sítio oficial do Plano Maranhão 2050 no sítio eletrônico <http://www.maranhao2050.ma.gov.br> e na imprensa oficial, iniciando-se o prazo para interposição de recurso, conforme Cronograma estabelecido no Item 10.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, constituída na forma de Portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

8.2 A Comissão de Seleção procederá à análise da documentação fornecida no ato de inscrição, conforme os termos deste Edital, que poderá ser categorizada como “completa” ou “incompleta”.

8.3 Somente as entidades da sociedade civil e as entidades de trabalhadores que apresentarem todos os documentos exigidos estarão aptas a passarem para a segunda fase da seleção.

8.4 A Comissão de Seleção terá o prazo de até três dias úteis para conclusão do julgamento das candidaturas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até cinco dias úteis.

8.5 A Comissão de Seleção divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no sítio eletrônico <http://www.maranhao2050.ma.gov.br>.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA A SELEÇÃO PRELIMINAR

9.1. As entidades da sociedade civil e as entidades de trabalhadores que não concordarem com o resultado preliminar poderão interpor Recurso à Comissão de Seleção, com justificativa e assinatura do representante legal da entidade, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da divulgação do resultado preliminar, no sítio eletrônico <http://www.maranhao2050.ma.gov.br>.

9.2. O Recurso deverá ser protocolado na Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento – SEPLAN, no horário das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, localizada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, São Luís/MA, prédio Clodomir Millet, 6º andar, ou, por via eletrônica através do E-mail maranhao2050@hotmail.com.

9.3. Os Recursos serão julgados no prazo de até (um) dia útil após finalizado o prazo estabelecido no subitem 9.1 deste Edital.

9.4. A Comissão de Seleção apresentará decisão final, da qual não caberá novo Recurso.

9.5. Transcorridos os prazos estabelecidos neste Item, a Comissão de Seleção divulgará o resultado definitivo das entidades selecionadas no sítio eletrônico <http://www.maranhao2050.ma.gov.br> e no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

10. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1. O presente Edital seguirá o cronograma a seguir:

ETAPA	Período
Inscrições	04/03/24 a 03/04/24
Avaliação da documentação pela Comissão de Seleção	04/04/24 a 08/04/24
Divulgação dos resultados preliminares	08/04/24
Interposição de Recurso	09/04/24 a 10/04/24
Análise dos recursos e rati-retificação do resultado	11/04/24
Divulgação do Resultado	12/04/24
Empossamento da Comissão Maranhão 2050	16/04/24

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Comissão Maranhão 2050 será empossada durante o Evento de Lançamento do Plano Estratégico de Longo Prazo - Maranhão 2050, prevista para o dia 16/04/24, no Palácio Henrique de La Roque.



11.2. Os representantes titulares e suplentes das entidades da sociedade civil e das entidades de trabalhadores da Comissão Maranhão 2050 permanecerão na função por dois anos, tendo direito a uma recondução por igual período.

11.3. As atividades desenvolvidas pelos representantes titulares e suplentes das entidades da sociedade civil e das entidades de trabalhadores selecionadas via Chamamento Público, não são remuneradas e são consideradas como de relevante interesse público.

11.4. O representante titular das entidades da sociedade civil e das entidades de trabalhadores será substituído em caso de ausências e impedimentos, pelo representante suplente, nos termos do Regimento Interno da Comissão Maranhão 2050.

11.5. Os representantes das entidades da sociedade civil e das entidades de trabalhadores deverão proceder ao acompanhamento dos atos e prazos contidos neste Edital, bem como, acompanhar as publicações que complementarão as etapas deste Chamamento Público.

11.6. É de inteira responsabilidade das entidades da sociedade civil e das entidades de trabalhadores candidatas acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Chamamento Público nº 01/2024 no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no sítio eletrônico <http://www.maranhao2050.ma.gov.br>.

11.7. Cabe à Presidência da Comissão Maranhão 2050 a edição dos atos complementares decorrentes da execução deste Chamamento Público nº 01/2024.

11.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção.

11.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de dois anos renováveis por igual período.

São Luís/MA, 04 de março de 2024.

VINÍCIUS CÉSAR FERRO CASTRO
Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento
e Presidente da Comissão Maranhão 2050

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA COMPOR A
COMISSÃO MARANHÃO 2050

NOME DA ENTIDADE:

_____ SEGMENTO DA ENTIDADE:

ENDEREÇO: _____

CIDADE E CEP: _____

ESTADO: _____

CNPJ: _____

TELEFONES: _____
E-MAIL: _____

REPRESENTANTES DA ORGANIZAÇÃO INDICADOS

NOME TITULAR: _____

Documento de Identidade: _____

CPF: _____

Cargo/função na entidade: _____

NOME SUPLENTE: _____

Documento de Identidade: _____

CPF: _____

Cargo/função na entidade: _____

ANEXO II

Por meio da presente declaração, para todos os fins de direito, confirmamos a inscrição e atendimento, veracidade e legitimidade das informações prestadas e documentos fornecidos com a ciência de indeferimento na candidatura em ocorrência de sua falta, bem como responsabilização legal sob pena de sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal. Além do mais, apresentamos ciência na concessão de um membro para compor a Comissão quando necessário. Por fim, afirmamos a leitura e concordância de participação estabelecidas em todos os Termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2024 - Comissão Maranhão 2050 e seus Anexos.

Local e data.

Assinatura do Representante legal
Nome Completo

ANEXO III

Projetos integrantes do Plano Estratégico de Longo Prazo
Maranhão 2050.

PROJETOS DE DUCAÇÃO, IDENTIDADE E CULTURA TRNSFORMADORAS E ESTRUTURANTES	NOTA
Educa Mais	28,2
Formação e Valorização de Docentes	22,0
IEMAS Plenos e Vocacionais	21,7
Infraestrutura para educação básica	19,1
Mais Ciência	17,5



Fortalecimento do ensino superior	17,3
Promoção da Política de Igualdade Racial	16,8
Promoção dos Direitos dos Povos e Comunidades Tradicionais	15,5
Promoção de Direitos da População LGBTQIA+	14,7
Promoção e Difusão Cultural	14,1
Maranhão Patrimônio Cultural	13,5
Políticas para Mulheres	13,1

PROJETOS DE ECONOMIA PRÓSPERA E INCLUSIVA	NOTA
Construção, adequação e melhoria de rodovias, estradas e pontes	25,9
Atração de Empresas e Incentivo a Negócios	25,9
Maranhão Mais Inovação	24,6
Qualificação e Intermediação para o Trabalho	23,9
Promoção da Infraestrutura Industrial	23,6
Fortalecimento da Agropecuária	23,1
Fortalecimento da Agricultura Familiar	22,4
Promoção e Incentivo à Exportação	22,3
Porto – Porta Facilitadora de negócios	20,8
Infraestrutura Aeroportuária	19,8
Unidade de Pelotização da Vale em São Luís	18,2

PROJETOS DE MEIO AMBIENTE VALORIZADO E RESILIENTE	NOTA
Saneamento Rural e Urbano	26,8
Apoio ao Desenvolvimento Energético	24,8
Gestão de Resíduos Sólidos	24,6
Maranhão Azul	22,2
Maranhão sem Queimadas	20,9
REDD+ e PSA	20,4
PAGES – Projeto Amazônico de Gestão Sustentável	19,9
Maranhão Verde	19,0

PROJETOS DE SOCIEDADE SAUDÁVEL, SEGURA E JUSTA	NOTA
Segurança Alimentar e Nutricional	23,7
Regularização Fundiária – Paz no Campo	22,2
Implantação e Modernização da Rede de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares	21,0
Fortalecimento do Sistema Prisional e Reintegração Social	21,0

Minha Casa, Meu Maranhão	20,7
Casa da Esperança	20,7
Infância protegida	20,6
Mais Segurança	20,4
Pacto pela Paz	19,5
Mais Esporte e Lazer	19,1
Combate ao Sub-Registro Civil de Nascimento	18,1

PROJETO DE GOVERNANÇA EFETIVA, INOVADORA E CONECTADA	NOTA
Governo Digital	26,3
Gestão Estratégica de Pessoas	24,6
Prevenção e Combate à Corrupção	21,0
Fortalecimento da Administração Tributária	18,3

SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

PORTARIA Nº 105

27 de Fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA, no uso das atribuições legais, considerando o Decreto nº 38.345, de 13 de junho de 2023 que institui o Sistema Eletrônico de Informações – SEI, como sistema oficial, no âmbito do Poder Executivo, para formação, instrução e decisão de processos administrativos eletrônicos.

Considerando que a utilização do SEI será obrigatória para todos os órgãos e entidades da administração direta, autárquica, fundacional e empresas estatais do Governo do Estado do Maranhão a partir do dia 1º de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir o Comitê Setorial de Gestão deste órgão, ao qual competirá:

I - executar as ações de gestão do SEI no âmbito do seu órgão em consonância com os normativos do Órgão Gestor, durante a fase de implantação do sistema;

II - executar as ações previstas nos cronogramas de implantação do SEI;

III - levantar e validar as informações referentes às estruturas das unidades administrativas, usuários, e demais tabelas auxiliares do SEI;

IV - manter atualizadas as tabelas de unidades, assinaturas, usuários, assuntos, tipo de processos, modelos e hipóteses legais;